



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 14h46, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.632ª** (milésima sexcentésima trigésima segunda) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Coordenador da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; e o Secretário, Benhur Borba Freitas. Ato contínuo, deu-se início, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 63/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21222.000520/2023-82.** **Assunto:** Cessão de uso, em caráter excepcional, do imóvel localizado na Rua Santo Antônio Zeferino dos Santos, Loteamento Tabapuan, lote 31, quadra 379, Jacintinho, Maceió/AL, no Estado de Alagoas, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para a instalação de um restaurante popular, bem como, local para comercialização de alimentos produzidos por agricultores familiares. **Relato:** Trata-se de Cessão de uso, em caráter excepcional, do imóvel localizado na Rua Santo Antônio Zeferino dos Santos, Loteamento Tabapuan, lote 31, quadra 379, Jacintinho, Maceió/AL, ao Governo do Estado de Alagoas, para a instalação de um restaurante popular, bem como, para a comercialização de alimentos produzidos por agricultores familiares. O Governo do Estado de Alagoas solicitou, por meio do Ofício nº E:430/2023/SEADES (30332319), a cessão do imóvel, localizado na Rua Santo Antônio Zeferino dos Santos, Loteamento Tabapuan, lote 31, quadra 379, Jacintinho, Maceió/AL, pelo período de 02 (dois) anos, para a instalação de um restaurante popular bem como, local para comercialização de alimentos produzidos por agricultores familiares, gerando renda para este público, sendo, portanto, de relevante interesse público e social. O imóvel foi edificado em um terreno de 1.550 m², adquirido pela Cobal por compra, com área construída de 477 m². Atualmente, o imóvel está desocupado e sua guarda é realizada, durante o dia, por um empregado da SUREG/AL. Encontra-se inserido no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI) da Conab, conforme Resolução Consad n.º 030, datada de 29/05/2019. A Superintendência Regional da Conab em Alagoas - SUREG/AL, se manifestou favorável à cessão do imóvel ao Governo do Estado, conforme Despacho SUREG/AL (30453366). O SEADE/AL emitiu a NOTA TÉCNICA SEADE/AL N.º 37/2023 (28616818) sobre a situação do imóvel, expondo os seguintes custos com o imóvel nos últimos 10 (dez) anos sem utilização: IPTU e Taxa de Localização (pagamento anual) - R\$ 57.776,38 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); Água: R\$ 9.591,94 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); Energia: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). No arcabouço da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis os processos de cessão de imóveis, são tratados mais especificamente nos artigos 19 e 20, cujos textos transcrevemos: "Art. 19. Os contratos de cessão de uso de imóveis da Conab deverão conter cláusulas que especifiquem que a Companhia poderá a qualquer momento reaver a posse do bem cedido, e, também, a obrigatoriedade do cessionário apresentar o alvará de funcionamento do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, mantendo-o válido durante a vigência do contrato." "Art. 20. A cessão de

imóvel, somente poderá ser submetida à autorização da Diretoria Executiva (Direx), nos termos do inciso XXV do art. 77 do Estatuto Social da Companhia, após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto." Informamos, ainda, que o imóvel não foi levado à licitação devido a necessidade de regularização, conforme explanado na NOTA TÉCNICA SEADE/AL N.º 37/2023 (28616818): "Cabe salientar que o imóvel do Jacintinho encontra-se desmembrado em 08 (oito) lotes: sua construção não se encontra averbada. Através do processo administrativo n.º 21222.000076/2019-19, a SUREG/AL buscou regularizar a situação do imóvel junto ao Cartório do 1º Registro de imóveis de Maceió e Prefeitura de Maceió. Atualmente, a Comissão criada para promover a regularização do imóvel encontra-se em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente para finalizar o processo de remembramento. Dados adicionais da situação anterior do imóvel encontra-se através do relatório 28616761." Para a consecução da cessão de uso, a SUREG/AL, cumpriu com os procedimentos estabelecidos no Capítulo IV, Item 3, Subitem 1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Norma de Administração e Controle do Patrimônio - NOC 60.202. Ressaltamos ainda que o Governo do Estado apresentou o Projeto do Restaurante Popular (29749587), constando toda as informações necessárias para prosseguimento da cessão. A Área Jurídica manifestou-se, por meio do PARECER SEI PRORE/AL N.º 37/2023 (30326093), concluindo que: "Assim, no presente caso, constata-se que o procedimento ora sob análise amolda-se ao disposto nos dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie. Por tal motivo, é de concluir-se que não há óbice legal a sua formalização, bem como da análise da minuta de contrato de cessão de uso juntada aos autos, vê-se que a mesma atende a todos os requisitos legais exigidos, pelo que sobressai sua chancela." A PROGE manifestou-se, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI CS n.º 170/2023 (30680332), afirmando o seguinte: "Do exposto, considerando o PARECER SEI PRORE/AL N.º 37/2023 (30326093), e considerando o constante da manifestação oriunda da GEPAS (30454247), atentando-se apenas aos aspectos formais da Minuta de Voto e não adentrando em elementos de conveniência e oportunidade, e sublinhando que a manifestação desta PROGE é opinativa, manifesta-se pelo prosseguimento do feito com submissão do Voto Conselho de Administração, nos termos da NOC 10.109 e 60.202." A SUCOR analisou, por meio da NOTA TÉCNICA GECON SEI N.º 68/2023 (30725279), concluindo: "Diante do acima exposto, abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta do Formulário DEL (30453366), desde que observadas as recomendações da Gecoi, o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, e na sequência submeter ao Conselho de Administração, em observância ao artigo 27 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis." Em atendimento às recomendações da SCOR à minuta do Termo de Cessão, será solicitado à SUREG/AL, posterior à deliberação do VOTO e do DEL, as alterações apontadas, de forma a cumprir integralmente com às recomendações da área de riscos e conformidade. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social - NOC 10.102 (Art. 73, Inciso XXIV); Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008 (Art. 19 a 21 e 27); Norma de Administração e Controle do Patrimônio - NOC 60.202 (Capítulo VI). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado a aprovação pela Diretoria Executiva da Cessão de uso, em caráter excepcional, do imóvel localizado na Rua Santo Antônio Zeferino dos Santos, Loteamento Tabapuan, lote 31, quadra 379, Jacintinho, Maceió/AL, Estado de Alagoas, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dipai n.º 28/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação e o apresentou de acordo com a pauta. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003709/2022-02. **Assunto:** Aprovar a criação da Norma de Captação e Divulgação dos Dados de Comercialização das Centrais de Abastecimento – 30.305. **Relato:** O Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort) foi instituído, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por meio da [Portaria n.º 171, de 29/03/2005](#), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), e ampliado em suas funções pela [Portaria n.º 339, de 11/04/2014](#), também do Mapa. Apesar de quase 20 (vinte) anos de atuação, o programa ainda não possui normatização do processo de captação e divulgação dos dados de comercialização das centrais de abastecimento enviados à Conab para compilação e divulgação ao público. Dessa forma, é proposta a criação da Norma de Captação e Divulgação dos Dados de Comercialização das Centrais de Abastecimento – 30.305, cujos objetivos são: a) estabelecer conceitos, definir padrões e dar transparência aos processos metodológicos de coleta, tratamento e divulgação dos dados estatísticos de comercialização das Centrais de Abastecimento; b) disponibilizar dados e informações de interesse público de maneira proativa; c) estabelecer os procedimentos técnicos a serem observados pelos colaboradores das Centrais de Abastecimento e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) que atuam nos processos

relacionados ao levantamento, tratamento e divulgação dos dados estatísticos do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort); d) aprimorar a difusão dos dados e informações de comercialização das Centrais de Abastecimento, visando fornecer subsídios à formulação, execução e avaliação de políticas públicas; e) contribuir com as áreas técnico-operacionais das Centrais de Abastecimento para otimização dos seus processos atinentes às informações de mercado. O processo foi analisado pela Proge, que entendeu pela regularidade jurídica, do ponto de vista estritamente legal, motivo pelo qual foi chancelado no PARECER PROGE/GEFAT n.º 89/2023 (SEI n.º 30275731). A área jurídica também se manifestou de acordo com o Voto SEI n.º 30610240, aqui proposto, em atendimento ao art. 20 do Regimento Interno, da Diretoria Executiva da CONAB. A Sucor/Gecoi (30479048) apresentou sugestões, no sentido de aprimorar o ambiente de controle interno, que foram prontamente acatadas pela área responsável, conforme Despacho Gehor (SEI nº 30542298). **Fundamentação Legal:** Norma de Gestão Normativa – NOC 60.304; Portaria MAPA n.º 171, de 29 de março de 2005; Portaria MAPA n.º 339, de 11 de abril de 2014. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar, na íntegra, a criação da Norma de Captação e Divulgação dos Dados de Comercialização das Centrais de Abastecimento – NOC 30.305. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Na oportunidade, o **Superintendente Marcelo (Sucor)** registrou que já foi reconhecido que *"tal norma é fundamental, inclusive para transparência e acesso à informação; sendo uma norma importante para qualificar a Conab como empresa prestadora de informações nessa área"*. Nesse momento, o **Diretor Sílvio (Dipai)** agradeceu o Superintendente Marcelo (Sucor) e toda a sua equipe, além da Proge, que na semana passada foram fundamentais para que se conseguisse o retorno do Plano de Trabalho, a respeito dos R\$ 100 (cem) milhões do leite, pelo que se conseguiu aprovar e hoje já foi assinado. Ainda, o **Diretor Lenildo (Digepe)** fez o registro de agradecimento ao Superintendente Marcelo (Sucor) e toda a sua contribuição na negociação do Acordo Coletivo, ressaltando que foi peça de fundamental importância. Dada a palavra ao **Superintendente Marcelo (Sucor)**, este se manifestou no sentido de que todo esse êxito é resultado da credibilidade que tem essa Diretoria perante os funcionários. *"Houve uma negociação franca, sincera e honesta, posto que as relações estão sendo reconstruídas em relação a gestão anterior"*. Encerrada as manifestações, passou-se ao tópico seguinte. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva conheceu as demandas que serão encaminhadas ao Consad : **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.001696/2022-29.** O Diretor Presidente apresentou à Direx, o Formulário RDET (30569228), com os ajustes solicitados pelo Consad, em resposta ao Despacho Coest (30084204), acerca da Análise das Metas e dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo - 2022. A Direx se manifestou favorável pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.002152/2001-50.** A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx os Formulários de Deliberação (30761671) e Determinação (30798620), relativos à solicitação de Autorização para a venda direta à Prefeitura de Francisco Beltrão/PR do imóvel de propriedade da CONAB, localizado na Quadra 432, Lote 1, Setor Cango daquela municipalidade. Adicionalmente, serão encaminhados os documentos a seguir: a Nota Técnica Supad SEI n.º 05/2023 (28984385) e Ata da 12ª ROCA/2020 (26114092). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Processo SEI n.º 21222.000520/2023-82.** A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx o Formulário de Deliberação (30804395), com a solicitação de aprovação, excepcionalmente, da cessão de uso de imóvel de propriedade da Conab (Sureg/AL), ao Governo do Estado de Alagoas, localizado no bairro do Jacintinho, em Maceió/AL, referenciado no Voto Diafi n.º 63/2023 (30966502), acompanhado da Nota Técnica Supad SEI n.º 13/2023 (30538394) e do Voto Diafi n.º 63/2023 (30966502). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS GERAIS: 3.1) E-mail Coest** – A Direx tomou conhecimento das alterações nas datas das Reuniões do Consad: **8ª ROCA** - 28/09/2023 - 13h; **9ª ROCA** - 29/09/2023 - 9h30, e nada destacou. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos (as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 18/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 18/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/10/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31217789** e o código CRC **A682CFB1**.